



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS
PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 20.05.2020

RATIFICAÇÃO: 20.05.2020

ANEXOS

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ nº 05.104.689/0001-18
VALOR TOTAL R\$ 25.200,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2020.

Razão social: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 05.104.689/0001-18 /

Nome: Rene Santos de Bastos

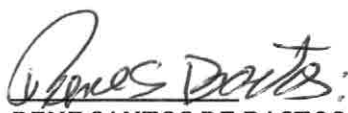
C.I. RG: 4738573-3

CPF: 654.207.729-49

Endereço: Rua Antonio Schiavini, Nº 40

Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000

E-mail: Grupobkjerusalem@gmail.com Telefone(s): (46) 3232-3043


RENE SANTOS DE BASTOS

**A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 905.731.379-00, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
SEDE E FORO: Rua Romário Martins, nº 364, CEP 85550-000, Município de Coronel Vivida - PR.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01 de julho de 2.002.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de artigos e serviços funerários, construção de túmulos e capelas mortuárias e floricultura com comércio varejista de plantas e flores.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGEU DE BASTOS FERREIRA	3.000	50	3.000,00
RENE SANTOS DE BASTOS	1.500	25	1.500,00
JOEMI DE BASTOS FERREIRA	1.500	25	1.500,00
Total	6.000	100	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: GERENTES: AGEU DE BASTOS FERREIRA e RENE SANTOS DE BASTOS.

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibidos aval endosso, fiança ou caução de favor.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30, 04, 2002

**A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, com notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o volume da sua receita bruta não excederá no ano da sua constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

E, assim, por estarem devidamente ajustados, assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco (PR), 06 de junho de 2002.

Ageu de Bastos Ferreira
AGEU DE BASTOS FERREIRA

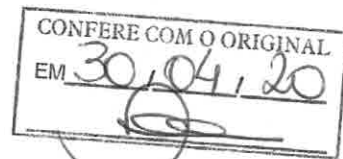
Rene Santos de Bastos
RENE SANTOS DE BASTOS

Joemi de Bastos Barreira
JOEMI DE BASTOS FERREIRA

Testemunhas:

Sergio Moraes
Sergio Moraes
RG 4.418.825/2-PR

Isleci Kotz Bastos
Isleci Kotz
RG 2.198.566-PR



Documento elaborado por:

Sergio Moraes
Sergio Moraes
ONG-PR 036582-0/7

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/06/2002
SOB O NÚMERO 41204822797

Protocolo: 02/152469-6

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Tufirame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/06/2002
SOB O NÚMERO 20021524700

Protocolo: 02/152470-0

Express: 41 2.04822797
A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Tufirame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

A.J.R. SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME
CNPJ N° 05.104.689/0001-18
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, JOEMI DE BASTOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Barrão do rio branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, AGEU DE BASTOS FERREIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, Centro, CEP: 85501-100, município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade/RG nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 905.731.379-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob ao nome empresarial de A.J.R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, com sede e foro na Rua Romário Martins, nº 364, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, - Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204822797, de 20 de junho de 2002, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa de Rua Romário Martins, 364, Centro, CEP: 85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a ser **Rua Clevelandia, 309, Centro, CEP: 85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem investidos da função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução os sócios AGEU DE BASTOS FERREIRA e RENE SANTOS DE BASTOS, com o uso da firma individualmente.

CLAUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não modificadas por esta alteração.

Lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma

Coronel Vivida -PR, 08 de julho de 2002

Ageu de Bastos Ferreira
AGEU DE BASTOS FERREIRA

René Santos de Bastos
RENE SANTOS DE BASTOS

Joemi de Bastos Ferreira
JOEMI DE BASTOS FERREIRA

Testemunhas:

Sérgio Moraes
RG 4.418.825/2-PR

Ilselei Kutz
Ilselei Kutz
RG 2.198.566-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/07/2002
SOB O NÚMERO
20021761558
Protocolo: 02/176155-8
Empresa: 412 04822797
A.J.R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME

TURFANE
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/04/20

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



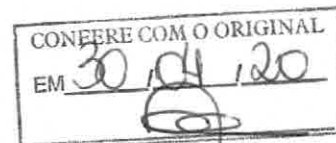
RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, natural de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, residente e domiciliado à Rua Clevelandia nº 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 28/11/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/07/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 905.731.379-00, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Clevelandia, 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204822797, de 20/06/2002 e primeira e única alteração sob nº 20021761558, de 09/07/2002, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Alteração de nome Empresarial para **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**

SEGUNDA - Ingressa na sociedade **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido em 28 de setembro de 1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.816.842-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 010.692.529-64, que declara conhecer e aceitar a situação da empresa. **Retira-se** da sociedade **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, acima qualificado, que possuía 1.500 (mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere 1.200 quotas ao sócio ingressante, pelo valor nominal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e para o sócio remanescente **RENE SANTOS DE BASTOS**, a quantia restante de 300 (trezentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Retira-se** da sociedade **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, acima qualificado, que possuía 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que vende e transfere em sua totalidade para o sócio remanescente **RENE SANTOS DE BASTOS**, pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais declaram terem recebido os valores correspondentes em moeda corrente do País, nesta data, servindo este como recibo, dando ampla, total e irrevogável quitação das quotas aqui negociadas.

TERCEIRA - Com a modificação do quadro societário, o Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

[Handwritten signatures]



A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Sócios	%	quotas	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	80	4.800	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	20	1.200	1.200,00
Total	100	6.000	6.000,00

QUARTA - A administração da sociedade caberá a **RENE SANTOS DE BASTOS** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME.**

2ª - O capital Social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	80	4.800	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	20	1.200	1.200,00
Total	100	6.000	6.000,00

3ª - Atividade Econômica - **Comércio de artigos e serviços funerários, construção de túmulos e capelas mortuárias e floricultura com comércio varejista de plantas e flores.**

4ª - Início das atividades: 01 de julho de 2002.

5ª - Prazo de Duração: Indeterminado

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

[Handwritten signatures of the partners]



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/04/20

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, com poderes e atribuições de usar o nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

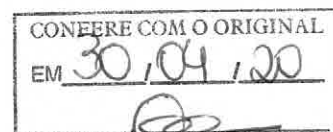
13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

[Handwritten signatures]



A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



16ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em a lei não exigir quorum maior.

17ª - Os sócios declaram que a empresa encontra-se enquadrada no regime das Microempresas, conforme disposto no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999.

18ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco - PR, 20 de dezembro de 2004

Agem De Bastos Ferreira
Agem De Bastos Ferreira

Rene Santos De Bastos
Rene Santos De Bastos

Jocemí De Bastos Ferreira
Jocemí De Bastos Ferreira

Irwing Joseph Kotz
Irwing Joseph Kotz

Testemunhas:

Sérgio Moraes
Sérgio Moraes
RG: 4.418.825/2-PR

Salete Sonáglio Moraes
Salete Sonáglio Moraes
RG: 4.976.476-6/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2005
SCB NÚMERO: 20050169289
Protocolo: 05/016928-9
Escrição: 11 0482278 7
A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/04/20

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 05/016928-9, por despacho em sessão de 14 de março de 2.005 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	1.200	20,00	1.200,00
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: A atividade econômica que era COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS E FLORICULTURA COM COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES a partir desta data passa a ser COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DE VIDROS EM GERAL; DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO; DE MOLDURAS; DE PORTAS E JANELAS METÁLICAS; DE PLANTAS E FLORES; FLORICULTURA E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS.

TERCEIRA: Fica neste ato constituída a filial nº 01, que será instalada na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, à Avenida das Flores, nº 408, Centro, CEP:



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

85.548-000, cujo ramo de atividade será de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS.

QUARTA: Para efeitos fiscais, o capital social será distribuído da seguinte forma:

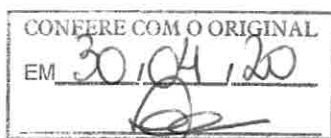
- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para giro da matriz;
- b) R\$ 1.000,00 (ums mil reais), para giro da filial nº 01, em Honório Serpa, Estado do Paraná.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para o sócio RENE SANTOS DE BASTOS, com poderes e atribuições para praticar isoladamente a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: o Administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.



Coronel Vivida - PR., 14 de abril de 2009.

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

[Signature]
JOSÉ CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR.

[Signature]
RENE SANTOS DE BASTOS.

[Signature]
MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR.

[Signature]
IRWING JOSEPH KOTZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2009
SOB NUMERO 09/168038-7
Protocolo: 09/168038-7 DE 22/04/2009
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

[Signature]
Mauricio Lazzari
RG 4.758.742-8
RELATÓRIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2009
SOB NUMERO 09/168038-7
Protocolo: 09/168038-7 DE 22/04/2009
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

[Signature]
Mauricio Lazzari
RG 4.758.742-8
RELATÓRIA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/04/2009
[Signature]



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18 /
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 09/168038-7, por despacho em sessão de 24 de abril de 2.009 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	<u>1.200</u>	<u>20,00</u>	<u>1.200,00</u>
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2015, conforme consta no livro diário nº 11, ano base 2015.

TERCEIRA: O sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, sendo possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Capital, no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUARTA: O sócio IRWING JOSEPH KOTZ, sendo possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	24.000	80,00	24.000,00
IRWING JOSEPH KOTZ	6.000	20,00	6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

SEXTA: Promovem a alteração do endereço que é à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser à Rua Antonio Schiavini, nº 40, Esquina com Rua Candido Inacio de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÉTIMA: A atividade econômica que é Comercio de artigos e serviços funerários (CNAE 4789-0/99); de vidros em geral (CNAE 4743-1/00); de gesso para construção (CNAE 4744-0/05); de molduras (CNAE 4789-0/99); de portas e janelas metálicas (CNAE 4744-0/05); de plantas e flores (CNAE 4789-0/02); floricultura (CNAE 4623-1/06) e construção de túmulos e capelas mortuárias (CNAE 9603-3/99), a partir desta data passa a ser SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

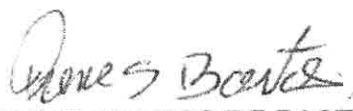
FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

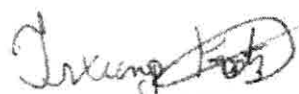
NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vivida – PR., 10 de maio de 2.016.


RENE SANTOS DE BASTOS

TABELIONATO KESSLER


IRWING JOSEPH KOTZ

Testemunhas:

JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital n° X1Dvc.9PmHD.qrjfk. Controle: vnoqk.shed Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENE SANTOS DE BASTOS** e
IRWING JOSEPH KOTZ, do que dou fé "0002 21385F" Coronel

Vivida-Paraná, 30 de maio de 2016

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.104.689/0001-18 /
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/06/2002

NOME EMPRESARIAL
B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNERARIA JERUSALEM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO SCHIAVINI

NÚMERO
40

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM LUIZ SCHIAVINI

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3232-3043

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

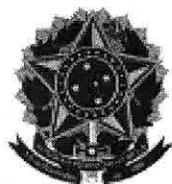
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **11:26:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 05.104.689/0001-18 /

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:00 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2020. /

Código de controle da certidão: **3DD3.E767.E2AA.3F25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021829152-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.104.689/0001-18** ✓

Nome: **B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 25/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1240/ 2020

CADASTRO : 54000000104-0
NOME : B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CPF/CNPJ : 05.104.689/0001-18 /
ENDEREÇO : RUA ANTONIO SCHIAVINI N° 40
COMPLEMENTO : ESQUINA COM CANDIDO INACIO DE LIMA
BAIRRO : JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: Diversas
DATA DE VALIDADE.: 27/07/2020 /

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
<<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 430092972747545

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CORONEL VIVIDA, 27 DE ABRIL DE 2020

CERTIDÃO EMITIDA POR:


CARIANE L. L. DE FREITAS BERNIERI



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.104.689/0001-18 ✓

Razão Social: K SERVIÇOS FUNERARIO LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO SCHIAVINI 40 SALA / JAR LUIZ SCHIAVINI /
CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020032201205338334270

Informação obtida em 27/04/2020 14:32:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.104.689/0001-18 /

Certidão nº: 9983371/2020

Expedição: 27/04/2020, às 14:35:03

Validade: 23/10/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.104.689/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

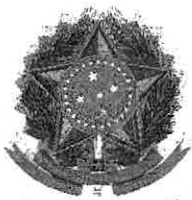
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa N. 621/2020

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

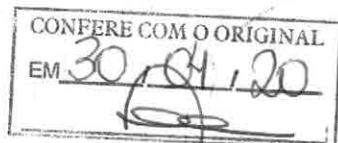
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

B.K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ 05.104.689/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 27 de Abril de 2020, 14:35:24


MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR



02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 33,66

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME		Protocolo: PRC2002084990	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204822797	CNPJ 05.104.689/0001-18	Data de Ato Constitutivo 20/06/2002	Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo Rua ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, ESQUINA COM RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, JARDIM LUIZ SCHIAVINI - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
Objeto Social SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-0/99); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06); FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
RENE SANTOS DE BASTOS	654.207.729-49	R\$ 24.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
IRWING JOSEPH KOTZ	010.692.529-64	R\$ 6.000,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
RENE SANTOS DE BASTOS	654.207.729-49		
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data	Número		ATIVA
30/05/2016	20163106037	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status
			SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
1 - NIRE: 41901090615			
Endereço Completo			
AVENIDA DAS FLORES, Nº 408, CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP: 85548000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 17:41:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código U3LMXAFN.



PRC2002084990

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 02/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2020.

Rene Santos de Bastos
CPF 654.207.729-49
RG 4738573-3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2020.

Rene Santos de Bastos
CPF 654.207.729-49
RG 4738573-3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 567

VÁLIDO ATÉ: 18/02/2021 ✓

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 867 de 17/07/2002

Inscrição Municipal: 540000001040 Inscrição Imobiliária: 102010021500100
NPJ/CPF: 05.104.689/0001-18 ✓
Nome/Razão Social: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
Endereço: RUA ANTONIO SCHIAVINI Nr: 40 Bairro: JARDIM LUIZ SCHIAVINI

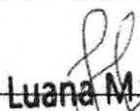
Atividade Principal:
9603304 SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

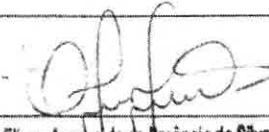
Atividade Secundária:
9603399 ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS-RELACIO
4623106 COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES,
4743100 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744005 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONST
4744006 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

Observações:
ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Lic. Sanitária: 240/2020
Cert.Bombeiros: 3.9.01.20.0000825298-53
Habite-se Definitivo: 051/2016

Dt. Validade Lic. Sanitária: 18/02/2021
Dt. Validade Bombeiros: 18/02/2021
Habite-se Funcionamento:


Luana Macielina
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-5


Eliane Aparecida de Proença da Silva
Diretora do Depto.
Financeiro - SEMFA - Divisão
de Tesouraria

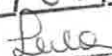
Coronel Vivida - PR - Emitido em: 23/03/2020

A validade do presente Alvará está condicionada ao recolhimento das taxas de regular funcionamento e cumprimento da legislação sanitária e segurança contra incêndio conforme CTM.

Página 1 (Principal)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/04/2020







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 240 / 2020

RAZÃO SOCIAL **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**

C.N.P.J. **05.104.689/0001-18** / Área **130 m²**

ENDEREÇO **RUA ANTONIO SCHIAVINI 40**

BAIRRO **SCHIAVINI**

RAMO DE ATIVIDADE **SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS**

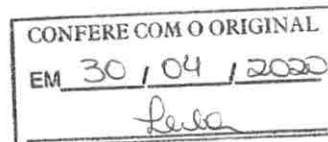
RESPONSÁVEL **RENE SANTOS DE BASTOS**

DATA DE VENCIMENTO **18/02/2021** /

OBSERVAÇÕES



Miguel A. M. Carli
Medico Veterinario
CHEFE DA VIGILANCIA SANITARIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)





ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

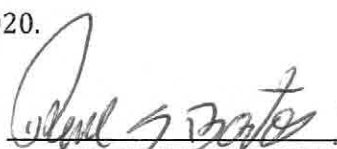
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - FUNERÁRIA JERUSALEM, CNPJ nº 05.104.689/0001-18, sediada, Rua Antônio Schiavini, 40 – Schiavini – Coronel Vivida – PR. Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 02/2020**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	30	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	360,00	10.800,00
2	20	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	210,00	4.200,00
3	2.500	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	1,98	4.950,00
4	15	UN	11399	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO	350,00	5.250,00
Valor Total Estimado R\$						25.200,00

Coronel Vivida 30, de Abril de 2020.


RENÉ SANTOS DE BASTOS
 CPF: 654.207.729-49



PROTOCOLO Nº 51.572/20
Em: 30.04.20 h: 10:21
[Signature]
FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
RAZÃO SOCIAL: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPI: 05.104.689/0001-18



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 163106037
- **DATA DO PROTOCOLO:** 30/05/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41204822797
- **ARQUIVAMENTO:** 20163106037
- **EMPRESA:** B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2NDYyOTY2OF8xNjMxMDYwMzcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1615797452)

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME **CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18** **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 09/168038-7, por despacho em sessão de 24 de abril de 2.009 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	<u>1.200</u>	<u>20,00</u>	<u>1.200,00</u>
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2015, conforme consta no livro diário nº 11, ano base 2015.

TERCEIRA: O sócio RENE SANTOS DE BASTOS, sendo possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Capital, no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
 PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600551945. NIRE: 41204822797.
 B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUARTA: O sócio IRWING JOSEPH KOTZ, sendo possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	24.000	80,00	24.000,00
IRWING JOSEPH KOTZ	6.000	20,00	6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

SEXTA: Promovem a alteração do endereço que é á Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser á Rua Antonio Schiavini, nº 40, Esquina com Rua Candido Inacio de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÉTIMA: A atividade econômica que é Comercio de artigos e serviços funerários (CNAE 4789-0/99); de vidros em geral (CNAE 4743-1/00); de gesso para construção (CNAE 4744-0/05); de molduras (CNAE 4789-0/99); de portas e janelas metálicas (CNAE 4744-0/05); de plantas e flores (CNAE 4789-0/02); floricultura (CNAE 4623-1/06) e construção de túmulos e capelas mortuárias (CNAE 9603-3/99), a partir desta data passa a ser SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 10 de maio de 2.016.

TABELIONATO KESSLER

René Santos de Bastos
RENE SANTOS DE BASTOS

TABELIONATO KESSLER

Irwing Joseph Kotz
IRWING JOSEPH KOTZ

Testemunhas:

JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR

Marize Aparecida Reguelin Lessi
MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital nº X1Dve.9PmHD.qrjfk, Controle: vragk.SheD Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de RENE SANTOS DE BASTOS e IRWING JOSEPH KOTZ, do que dou fé *0002/ 21385F* Coronel Vivida-Paraná, 30 de maio de 2016.

Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.104.689/0001-18

Data da Emissão : 27/04/2020

Hora da Emissão : 14:23:00

Código de Controle da Certidão : 3DD3.E767.E2AA.3F25

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 27/04/2020, com validade até 24/10/2020.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



Confirmação de C Receita PR Sefanet Expresso

Informações do Documento

Certidão 021829152-00
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 05.104.689/0001-18
 B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Emissão 27/04/2020 14:24:28
Data de Validade 25/08/2020

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1240/ 2020

CADASTRO : 54000000104-0
NOME : B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CPF/CNPJ : 05.104.689/0001-18
ENDEREÇO : RUA ANTONIO SCHIAVINI N° 40
COMPLEMENTO : ESQUINA COM CANDIDO INACIO DE LIMA
BAIRRO : JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: Diversas
DATA DE VALIDADE.: 27/07/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
<<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 430092972747545

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CORONEL VIVIDA, 27 DE ABRIL DE 2020

CERTIDÃO EMITIDA POR:

CARIANE L. L. DE FREITAS BERNIERI



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.104.689/0001-18
Razão social: B K SERVIÇOS FUNERARIO LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032201205338334270
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030302103435367030
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021302324882047627
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012502265998253028
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010602112586740364
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121802344053767469
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112902573059957244
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111001272413327948
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102203040333341713
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100301591725438801
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100301185496149971
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091401492193444159
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082601295145208521
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080701554297325377
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071901400087289776
30/06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063001073402647751
11/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061101533459453132
23/05/2019	23/05/2019 a 21/06/2019	2019052302055175505807
04/05/2019	04/05/2019 a 02/06/2019	2019050401211824097783
15/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019	2019041501070604517454
27/03/2019	27/03/2019 a 25/04/2019	2019032702244232763782
08/03/2019	08/03/2019 a 06/04/2019	2019030801362824600401
17/02/2019	17/02/2019 a 18/03/2019	2019021701170778129840
29/01/2019	29/01/2019 a 27/02/2019	2019012901542850217192
10/01/2019	10/01/2019 a 08/02/2019	2019011001340487934503
22/12/2018	22/12/2018 a 20/01/2019	2018122201584527895039
03/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	2018120301141140583780
14/11/2018	14/11/2018 a 13/12/2018	2018111404384458526188
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102507100111570603

15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091503215691010577
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082703043722031393
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080704045747214153
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071904064058642234
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063004024828987230
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061102562159939490
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052303403137997308



Resultado da consulta em 12/05/2020 08:53:47

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.104.689/0001-18
Certidão nº: 9983371/2020
Expedição: 27/04/2020, às 14:35:03
Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.104.689/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 41204822797	CNPJ 05.104.689/0001-18	Data de Ato Constitutivo 20/06/2002	Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo Rua ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, ESQUINA COM RUA CANDIDO INACIO DE LIMA;, JARDIM LUIZ SCHIAVINI - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
Objeto Social SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06); FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome IRWING JOSEPH KOTZ	CPF/CNPJ 010.692.529-64	Participação no capital R\$ 6.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome RENE SANTOS DE BASTOS	CPF/CNPJ 654.207.729-49	Participação no capital R\$ 24.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome RENE SANTOS DE BASTOS	CPF 654.207.729-49	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 30/05/2016	Número 20163106037	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901090615		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo AVENIDA DAS FLORES, Nº 408 , CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP: 85548000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 17:41:27 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **U3LMXAFN**.



PRC2002084990

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 319/2020

PROTOCOLO INTERNO Nº 51.172/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.05.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 02/2020, expedido pela empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 75/2020

PROTOCOLO INTERNO Nº 51.172/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 12.05.2020

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento de empresa para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	4637

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 79/2020

PROTOCOLO INTERNO Nº 51.172/2020

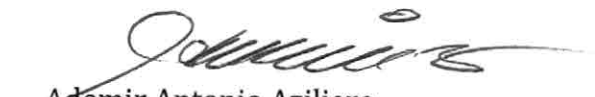
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 12.05.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, **XXXXX**, na cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº **XXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estado **xxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme abaixo especificado:

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo único: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2020 até xx de xxxx de 2021.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	4637

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao serviço, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e

5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público
nº 02/2020. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de serviços funerários nos termos do Chamamento Público nº 002/2020.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa B. K. Serviços Funerários Ltda. (fls. 02/43);
 - b) Ofício nº 319/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 44);
 - c) Ofício nº 075/2020 - Parecer Contábil (fl. 45);
 - d) Ofício nº 079/2020 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 46);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 47/52);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência para particulares de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa B. K. Serviços Funerários Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer da Assessora Jurídica expedido em 26/12/2019 para o Chamamento Público nº 002/2020, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Ademais, há que se atentar para as Leis Municipais nº 2.801 e 2.802/2017 que dispõem sobre o Sistema Único da Assistência Social e a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública da Assistência Social, respectivamente, cumprindo os requisitos nelas previstos quando da concessão do benefício objeto deste procedimento.

18. Recomenda-se seja realizada uma fiscalização minuciosa da prestação dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, notadamente a constante na Cláusula Oitava, Parágrafos Quinto e Sexto, do instrumento contratual.

19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK

Assinado de forma digital
por PRICILA GREGOLIN
GUGIK
Dados: 2020.05.15 09:41:04
-03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 342/2020

PROTOCOLO INTERNO Nº 51.172/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.05.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

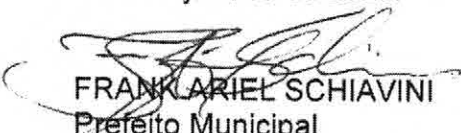
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

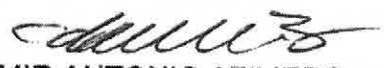
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANKLARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações e cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro central, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delmira Pielito	Presidente	020.289.009-03	5.002.558-9
Douglas Cristiani Strapazon	Membro	041.032.719-00	8.907.784-8
Claudia de Fátima Mattias	Membro	757.576.726-00	5.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Elaine Borlido	Membro Titular	765.002.658-00	5.337.707-3PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Titular	060.869.398-47	8.407.675-6PR
Laila Marcolina	Membro Titular	031.467.799-27	7.403.644-4PR
Fernando de Quadros Abatti	Suplente	044.650.185-16	8.178.361-4PR
Clara Mazzucchi	Membro Suplente	032.434.999-04	6.813.695-1PR
Giovanna Carolina Barilera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.766-7PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delmira Pielito	Presidente	020.289.009-03	5.002.558-9
Douglas Cristiani Strapazon	Membro	041.032.719-00	8.907.784-8
Claudia de Fátima Mattias	Membro	757.576.726-00	5.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Elaine Borlido	Membro Titular	765.002.658-00	5.337.707-3PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Titular	060.869.398-47	8.407.675-6PR
Laila Marcolina	Membro Titular	031.467.799-27	7.403.644-4PR
Fernando de Quadros Abatti	Suplente	044.650.185-16	8.178.361-4PR
Clara Mazzucchi	Membro Suplente	032.434.999-04	6.813.695-1PR
Giovanna Carolina Barilera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.766-7PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003, de 02/01/2020

Dispõe sobre a contabilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mental de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 1º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA.

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- relativos nos grupos de despesa:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida;
 - c) amortização da dívida;
 - d) despesas de capital;
 - e) despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
 - f) as despesas decorrentes de anulações, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
 - g) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo comprometimento de recursos e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante contabilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do item 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a cargo de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente registro financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o ramanejo mensal total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus credores administrativos, serão abertos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 294 da Constituição Federal, e Entendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas do resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desempenho para o presente Exercício, anexo a este Decreto, consideram-se automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Aziliero

CRC/PR 025565-00

MUNICÍPIO DE MARIPÓIS

PORTARIA Nº 199/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amaedema.com.br](http://www.amaedema.com.br), edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 200/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFTI)". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amaedema.com.br](http://www.amaedema.com.br), edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 201/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Catinhe Fiel". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amaedema.com.br](http://www.amaedema.com.br), edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 202/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amaedema.com.br](http://www.amaedema.com.br), edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. Objeto: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Perceira, Augusto Saggin, Maria Madalena Tello, Centro Alves e Aures Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa Sudoap Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.489.038/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.048,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 263/2019/PP. Tomada de Preços Nº 14/2019. Processo Nº 308/2019. PARTE: Município de Pato Branco e Sudoap Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Perceira, Augusto Saggin, Maria Madalena Tello, Centro Alves e Aures Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, VALOR: R\$ 1.142.048,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado DOTACÃO 1580 - 6384, GESTÃO: Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Pato Branco, 30 de dezembro de 2019, Augustinho Zucchi - Prefeito, Rodrigo Silvestre - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Bordin e Tatiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bordin, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 01,10x1,20m², contemplando: praça, campo, um arquibancado, quadras esportivas, iluminação, muro guarda corpo, alambrado, churrasco, churrasqueira, portão, chafariz, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BAHIAUT EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00; VALOR GLOBAL: R\$ 2.738.041,14 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LOTE 02: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BAHIAUT EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00; VALOR GLOBAL: R\$ 3.134.876,70 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saúde do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Bordin e Tatiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bordin, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/nº, ao lado do Complexo de Janela Juba, Lote 17 da quadra 54, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-existente de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 3.698,21 m²; Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 03: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 04: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 05: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 06: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 07: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 08: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 09: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 10: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 11: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 12: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 13: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 14: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 15: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 16: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 17: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 18: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 19: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 20: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 21: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 22: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 23: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 24: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 25: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 26: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 27: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 28: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 29: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 30: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 31: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 32: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 33: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 34: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 35: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 36: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 37: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 38: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 39: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 40: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 41: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 42: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 43: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 44: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 45: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 46: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 47: Instalação elétrica de baixa tensão em barracão industrial, com área total de 2.151,45 m² de reforma e ampliação de 1.546,76 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,45 m², totalizando 4.302,90 m²; Lote 48: Instalação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Thiara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Jovanna Carolina Barleria Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320973



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 20.05.2020	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020		
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 02/2020.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	4637
14. QUANTIDADE Diversos	15. UNIDADE Diversos	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 25.200,00	17. DATA BASE 20.05.2020	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensal conforme Execução.	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA B. K. Serviços Funerários Ltda CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 Rua Antonio Schiavini, 40- Jardim Luiz Schiavini Coronel Vivida - Pr			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 21 de maio de 2020 a 13 de março de 2021		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 20.05.2020 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo DATA: 20.05.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 66/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 21 de maio de 2020 e com término em 13 de março de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNGER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital por
HUNGER COMERCIO E SERVICOS
LTDA ME13934031000161
Data: 2020.05.21 20:25:58
+03'00'

Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

Ano III – Edição Nº 0465

Página 1 / 001

Sumário

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

ExEcutivo

LICITAÇÕES

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 08/04/20

ABERTURA: 28/04/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após a análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham ao chefe do poder executivo o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIGIBRAZIL LTDA	8.200,00	98.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIGIBRAZIL LTDA	21.929.813/0001-30	98.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 08/04/20

ABERTURA: 28/04/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2020, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIGIBRAZIL LTDA	8.200,00	98.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIGIBRAZIL LTDA	21.929.813/0001-30	98.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 743.386,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de maio de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020. Processo Licitatório nº 66/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 21 de maio de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020. Processo Licitatório nº 67/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais catorze centavos). Iniciando-se dia 21 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cx131514

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado, de 07 de abril de 2020:

EMPREGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas
005	GIANA TEREZINHA BABINSKI	1ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

I) Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2020.

EDITE BERTELLI Presidente do Conselho de Administração	FERNANDA T. BARILI Diretora Executiva
---	--

Cx131521

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	FAEC-CIRURGIAS ELETIVAS	19.05.2020	3.612,95
MDS/FNAS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	19.05.2020	44.343,09
MDS/FNAS	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDBF	19.05.2020	4.234,94
MDS/FNAS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	19.05.2020	48.883,78

Coronel Vivida, 21 de maio de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal.

Cx131526